



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**LEI 1.422 DE 15 DE MARÇO DE 2013.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.402, DE 10 DE ABRIL DE 2012, QUE ESTABELECEU A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


**Art. 1º** - A remuneração do Agente Comunitário PSF de que trata a Lei Municipal nº. 1.402, de 10 de abril de 2012, passa a ser de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos do Programa de Saúde da Família – PSF e se necessário, das dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Volta Grande, 15 de março de 2013

  
Eliana Quintão Cardoso  
Prefeita Municipal

<b>PUBLICADO EM</b> 15 / 03 / 13
<b>RETRABADO EM</b> 
Prefeitura Municipal de Volta Grande